

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11659/2025 – OEI/MEMP****REPUBLICAÇÃO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 31 de julho de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 31 de julho de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	22/07/2025 até às 10h00 do dia 31/07/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Ate 27/07/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 04/08/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 12/08/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 15/08/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 29/08/2025

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar consultoria técnica no âmbito da formulação de políticas públicas orientadas ao desenvolvimento produtivo, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, com ênfase na promoção da formalização e do crescimento das micro, pequenas e médias empresas, principalmente por meio de acesso a serviços financeiros adequados, sustentáveis e inclusivos.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 3 (três) dia úteis dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7(sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação deste Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado empresa/instituição que:

- a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
- i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer o processo de contratação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
- i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11659/2025 – OEI/MEMP
EDITAL REPUBLICADO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

A proposta enviada via postal deverá estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11659/2025 – OEI/MEMP.
EDITAL REPUBLICADO
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviada Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

- a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO nº 11659/2025 – OEI/MEMP.
- b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.
- c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

Arquivo nº. 1, o TÍTULO “DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA”.
Arquivo nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA TÉCNICA”.
Arquivo nº. 3, o TÍTULO “PROPOSTA ECONÔMICA”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de serviço similar ao objeto deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 12 – Critérios de Avaliação -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no subitem 12.3 – Apresentação da Proposta de Preço, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas no subitem 12.5, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º melhor pontuado no Quesito “Portfólio de Realizações”.
- 4º Sorteio e sessão pública.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - contiverem vícios insanáveis;
- II** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - apresentarem preços acima do orçamento base;
- IV** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Procedimento Simplificado, desde que insanável.

11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

11.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

11.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

12.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

13– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

14 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

16.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

16.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

16.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

16.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

16.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

17 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

17.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

17.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

17.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

17.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em de Licitações e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

18.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

19.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

19.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

19.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

19.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 21 de julho de 2025.

luiz.jose@oei.int

Assinado



LUIZ JOSE DA SILVA

D4Sign

LUÍZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11659 / 2025 – OEI/MEMP**EDITAL REPUBLICADO****ANEXO “A”
TERMO DE REFERÊNCIA**
*Pessoa Jurídica***1. PROJETO**

Programa de Cooperação – Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026.

2. ENQUADRAMENTO

Resultado 1.1 – Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação.

Atividade 1.1.4 – Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI)** é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado à cooperação entre países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, promovendo o desenvolvimento, a democracia e a integração regional.

3.2. Conforme seu Estatuto, a OEI tem por finalidade promover e cooperar com os Estados Membros em atividades que elevem os níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, atuando em coordenação com entidades públicas e privadas.

3.3. Para cumprir tais objetivos, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que possibilitem a transferência ou o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Sua atuação científica se estrutura em três frentes complementares: (1) divulgação e educação científica; (2) geração e transferência de conhecimento; e (3) fortalecimento das políticas em Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.4. Nesse contexto, a diplomacia científica emerge como instrumento essencial para o **enfrentamento eficaz de desafios globais e regionais**, fortalecendo as relações internacionais e promovendo soluções conjuntas e sustentáveis para questões científicas complexas.

3.5. Criado em 13 de setembro de 2023, o **Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)** tem como missão apoiar e promover políticas públicas voltadas ao fomento do empreendedorismo e ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas. Entre suas prioridades, destaca-se a **facilitação do acesso ao crédito, em todas as suas dimensões**.

3.6. O **acesso ao crédito** é um fenômeno complexo e multifacetado, envolvendo aspectos inter-relacionados de oferta e demanda, regulação e infraestrutura institucional. Para uma análise robusta, são consideradas sete dimensões principais:

- (i) **Dimensão Econômico-Financeira:** envolve a **capacidade de pagamento do tomador** (e.g., envolve análise de renda, fluxo de caixa e solvência); **o custo do crédito** (i.e., taxas de juros e encargos, que afetam a viabilidade de contratar empréstimos); **garantias disponíveis** (i.e., presença ou ausência de ativos que possam ser oferecidos como colaterais); e **o risco percebido pelas instituições financeiras e investidores** (e.g., envolve a avaliação, pelo credor, do risco de inadimplência).
- (ii) **Dimensão Jurídico-Institucional:** abrange o **ambiente regulatório** (e.g., leis sobre crédito, garantias, falência, execução judicial e contratos); **os mecanismos de proteção a credores e devedores** (i.e., equilíbrio legal entre segurança jurídica e inclusão financeira); **formas alternativas de resolução de disputas** (e.g., arbitragem, mediação e conciliação); e **regras para crédito internacional** (e.g., arbitragem de investimento e tratados internacionais).
- (iii) **Dimensão Informacional:** trata da **assimetria de informação** (i.e., diferença entre o que o tomador e o credor sabem sobre o risco do contrato); do **histórico de crédito** (e.g., existência de informações confiáveis sobre o comportamento passado do tomador); dos **sistemas de informação e cadastro** (e.g., presença de bureaus de crédito, cadastro positivo, informações fiscais e bancárias acessíveis); e da **transparência das instituições financeiras** (i.e., clareza sobre condições contratuais, encargos e critérios de concessão).
- (iv) **Dimensão Operacional e Tecnológica:** analisa a **infraestrutura financeira** (e.g., capilaridade dos agentes financeiros, presença física ou digital); a **capacidade das instituições financeiras** (e.g., análise de risco, oferta de produtos adequados, uso de tecnologias); a **digitalização e inovação** (e.g., uso de *fintechs*, plataformas de *peer-to-peer lending*, crédito via apps, entre outros).
- (v) **Dimensão Social e Comportamental:** refere-se à **inclusão financeira** (e.g., grupos vulneráveis ou subatendidos (MPes, mulheres, jovens, rurais)); à **educação financeira** (i.e., compreensão dos produtos financeiros, endividamento consciente); à **confiança no sistema financeiro** (e.g., percepção de justiça, acesso equitativo, tratamento ético); e à **cultura de aversão ao risco** (i.e., comportamento do empreendedor em relação a empréstimos e investimentos).
- (vi) **Dimensão Política e Macroeconômica:** compreende a **estabilidade econômica** (e.g., inflação, taxa básica de juros, risco-país); **políticas públicas de crédito** (e.g., programas de garantias, subsídios, crédito direcionado, bancos públicos de desenvolvimento); **ambiente de negócios** (e.g., burocracia, segurança jurídica, expectativa de crescimento, confiança no futuro); **tratados internacionais e relações com investidores estrangeiros** (e.g., tratados de proteção a investimentos).
- (vii) **Dimensão Ambiental e Sustentável:** considera o **crédito verde** (i.e., acesso a financiamento com critérios ambientais, sociais e de governança); e **incentivos a práticas empresariais sustentáveis** (e.g., linhas de crédito com condições especiais para ações de mitigação ou adaptação às mudanças climáticas).

3.7. A OEI tem atuado de maneira expressiva na promoção de estudos e ações voltadas ao empreendedorismo na região ibero-americana, contribuindo para a formulação de políticas públicas que impulsionem o setor, tanto no Brasil quanto em outros países.

3.8. Nesse escopo, por meio do Termo de Contribuição celebrado com o MEMP, a OEI promoveu a Licitação Nº 11195/2025 – OEI/MEMP, com vistas à contratação de empresa para

desenvolver solução que contemple a implantação, operação e gerenciamento do **Cartão do Empreendedor** e do novo **Portal Web**.

3.9. Tal ecossistema digital foi concebido com base em cinco pilares estratégicos – **Marketing Digital, Comércio Eletrônico, Open Finance e Open Banking, Atendimento Multicanal e Inteligência Analítica** – normalmente oferecidos de forma isolada e a custos elevados. Sua integração, por meio do **Novo Portal do Empreendedor**, busca reduzir a complexidade, os custos e o tempo necessário à digitalização das Micro e Pequenas Empresas (MPEs).

3.10. A digitalização é peça-chave na profissionalização da gestão e no fortalecimento da governança corporativa das MPEs.

3.11. Espera-se que o **Open Finance** e o **Open Banking**, integrados ao Portal, transformem o acesso das MPEs a crédito e serviços financeiros, proporcionando melhores condições e taxas como consequência do compartilhamento de dados transacionais, educacionais e reputacionais.

3.12. Como política pública, o Novo Portal do Empreendedor contribuirá especialmente para **reduzir o risco percebido** (dimensão econômico-financeira) e **a assimetria de informações** (dimensão informacional). No entanto, **outras dimensões ainda demandam atenção para ampliar o acesso ao crédito por parte das MPEs**.

3.13. A implementação de políticas públicas voltadas às MPEs é fundamental para um desenvolvimento econômico sustentável. Estas empresas respondem por parcelas significativas da geração de empregos, da diversidade e da inovação nos mercados locais e nacionais.

3.14. Em fevereiro de 2025, segundo o Mapa de Empresas do Governo Federal, os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) representavam 93,58% das empresas ativas no Brasil¹, contribuindo com aproximadamente 30% do Produto Interno Bruto (PIB) e 40% das exportações. Dados do DataSebrae apontam que, em 2023, essas empresas geraram mais da metade dos empregos formais no país (51,47%).

3.15. Apesar de sua relevância, MEIs e MPEs enfrentam dificuldades para arcar com o crédito contratado, muitas vezes necessário à própria viabilidade do negócio. Segundo o Sebrae (Figura 1), os pagamentos de dívidas representam 57% dos custos mensais dos MEIs inadimplentes e 34% dos adimplentes; entre as MPEs, esses números são de 43% e 52%, respectivamente.

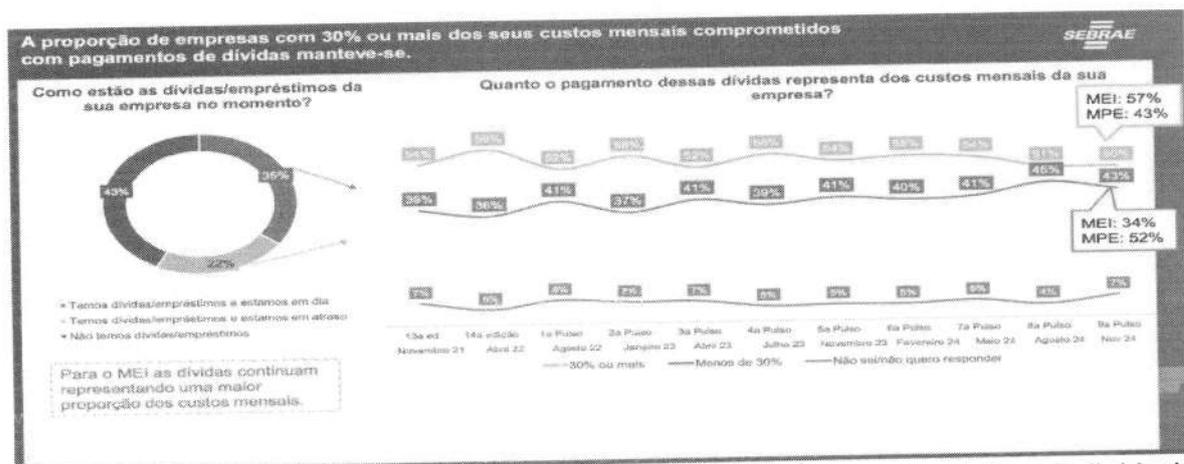


Figura 1: Impacto do custo da dívida nos custos mensais dos microempreendedores individuais e das MPEs. Fonte: Pesquisa Sebrae – Pulso dos Pequenos Negócios – 9ª edição. Coleta: 25/11/24 a 17/12/2024.

¹ Segundo o DataSebrae, em 30.03.2025, estes representavam 91,12% das empresas do país.

3.16. Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais e instituições multilaterais, como no Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é estratégica para impulsionar o crescimento, a competitividade e a inserção das MPEs no mercado global.

3.17. No Brasil, essas empresas enfrentam entraves estruturais para acesso ao crédito, em grande parte relacionados à burocracia e ao custo elevado dos financiamentos, o que compromete sua capacidade de investir e crescer.

3.18. Superar essas barreiras pode liberar um dos principais motores do desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável. Conhecer os obstáculos enfrentados pelas MPEs é o primeiro passo para construir propostas viáveis e efetivas de financiamento.

3.19. Assim, **alinhar teoria e prática é indispensável na construção de políticas públicas voltadas à ampliação do acesso ao crédito**. A compreensão de teorias financeiras e macroeconômicas fornece um alicerce técnico sólido para a compreensão do tema e elaboração de propostas robustas e contextualizadas.

3.20. Por exemplo, a **Teoria da Irrelevância da Estrutura de Capital** (*Capital Structure Irrelevance Theory*) de Modigliani & Miller² propõe que, em mercados perfeitos, a combinação entre capital próprio e dívida não altera o valor da firma. Contudo, no mundo real, a presença de tributos, custos de falência e assimetrias de informação torna a estrutura de financiamento uma variável crucial. MPEs, em especial, enfrentam essas imperfeições de mercado com maior intensidade, dada sua menor capacidade de oferecer garantias, seu histórico creditício limitado e seu maior risco percebido. Assim, **políticas públicas que reduzam essas imperfeições aproximam a realidade do ideal teórico, barateando o custo de capital e tornando investimentos antes inviáveis em alternativas viáveis e atrativas**.

3.21. Complementando essa visão, a **Teoria da Ordem de Financiamento** (*Pecking Order Theory*), de Myers & Majluf³, destaca a preferência das empresas por recursos internos, seguidos por dívida, e, por fim, por emissão de ações. Essa hierarquia resulta da assimetria informacional entre os gestores e os financiadores externos. Para as MPEs, a dificuldade de acessar o mercado de capitais torna essa dinâmica ainda mais pronunciada: frequentemente elas esgotam suas parcas reservas internas e, por não terem acesso fácil a emitir ações ou títulos no mercado, dependem exclusivamente de empréstimos bancários. **Quando esse crédito é caro ou escasso, oportunidades de investimento deixam de ser aproveitadas**. Nesse sentido, **políticas públicas que ampliem a oferta de crédito de baixo custo e reduzam a assimetria informacional** podem aproximar o custo efetivo do financiamento do risco real, beneficiando empreendedores e credores.

3.22. A **Teoria do Equilíbrio Estático de Estrutura de Capitais** (*Trade-Off Theory*), desenvolvida por Myers⁴, contribui ao indicar que as **empresas buscam um ponto ótimo entre dívida e capital próprio, considerando os benefícios fiscais dos juros e os custos esperados de falência**. Para as MPEs, esse ponto de equilíbrio tende a ser mais conservador, dada sua maior exposição ao risco, menor aproveitamento de incentivos fiscais e fluxos de caixa mais instáveis. Assim, políticas públicas que reduzam os custos do endividamento contribuem para tornar o uso da dívida mais vantajoso e próximo do ponto ótimo teórico.

² MODIGLIANI, Franco; MILLER, Merton H. *The cost of capital, corporation finance and the theory of investment*. The American economic review, v. 48, n. 3, p. 261-297, 1958.

³ MYERS, Stewart C.; MAJLUF, Nicholas S. *Corporate financing and investment decisions when firms have information that investors do not have*. Journal of financial economics, v. 13, n. 2, p. 187-221, 1984.

⁴ MYERS, Stewart C. *Determinants of corporate borrowing*. Journal of financial economics, v. 5, n. 2, p. 147-175, 1977.

3.23. A **Teoria da Agência** (*Agency Theory*), de Jensen e Meckling⁵, complementa esse quadro ao destacar os **conflitos de interesse entre sócios (principais) e gestores (agentes), que elevam os custos do capital, principalmente em ambientes com governança frágil**. Nas MPEs, onde a separação entre propriedade e gestão é menos formalizada, o risco percebido por credores e investidores tende a ser maior. Assim, o uso de mecanismos mitigadores, como cláusulas contratuais padronizadas, garantias institucionais e plataformas de informação estruturada, pode reduzir os custos de monitoramento e aumentar a atratividade do crédito para o segmento.

3.24. Sob a ótica da gestão de risco, a **Teoria de Carteiras** (*Modern Portfolio Theory*) de Markowitz⁶ oferece uma base técnica relevante ao demonstrar que **a diversificação reduz o risco específico (não sistemático) de um investimento sem, necessariamente, comprometer o retorno esperado**. Aplicando esse princípio ao crédito para MPEs, observa-se que **o risco elevado de uma empresa individual pode ser diluído quando inserido em uma carteira diversificada**. Essa lógica fundamenta instrumentos como fundos de investimento e operações de securitização.

3.25. Nesse contexto, a técnica de estruturação em “tranches” (segmentação de parcelas de risco) viabiliza a emissão de títulos com diferentes graus de risco e retorno esperado, permitindo que investidores escolham conforme seu perfil. Investidores mais conservadores optam por tranches seniores, com maior proteção, enquanto os mais arrojados absorvem o risco das tranches subordinadas. Políticas públicas que incentivem esse tipo de estrutura – como fundos garantidores, securitização de carteiras e sociedades de garantia – contribuem para reduzir o risco médio das operações e, conseqüentemente, o custo final do crédito para as MPEs. Essa arquitetura financeira aumenta a liquidez do sistema e fomenta um ambiente mais equitativo e acessível ao pequeno empreendedor.

3.26. Além das dimensões econômicas e financeiras, o fortalecimento das MPEs deve considerar também os compromissos sociais e ambientais assumidos pelo país, alinhados ao paradigma ESG (*Environmental, Social and Governance*). Sob a ótica da governança pública e da regulação responsável, políticas de crédito voltadas para esse segmento devem incentivar práticas sustentáveis, como o uso de energias limpas, gestão eficiente de recursos naturais, inclusão produtiva de populações vulneráveis, respeito à diversidade e transparência na gestão. A inclusão desses critérios não apenas eleva a reputação e a resiliência dos negócios, mas também reforça a conformidade com padrões internacionais de investimento responsável.

3.27. Este movimento ganha ainda mais relevância no contexto de que, entre os dias 10 e 21 de novembro de 2025, o Brasil sediará, pela primeira vez, a Conferência das Partes (COP)⁷, reunião anual dos signatários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, reforçando a expectativa internacional de que o país exerça liderança na promoção de uma economia verde e inclusiva. Nesse cenário, as MPEs desempenham um papel central como motor de inovação sustentável, sendo fundamental integrá-las às estratégias de transição ecológica por meio de instrumentos financeiros específicos, como crédito verde, linhas incentivadas e programas de capacitação.

⁵ JENSEN, M.C.; MECKLING, W. H. *Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure*. Journal of Financial Economics, 3(4), 305-360, 1976.

⁶ MARKOWITZ, Harry. *Modern portfolio theory*. Journal of Finance, v. 7, n. 11, p. 77-91, 1952.

⁷ Entre os principais temas que serão discutidos na 30ª edição estão: redução de emissões de gases de efeito estufa; adaptação às mudanças climáticas; financiamento climático para países em desenvolvimento; tecnologias de energia renovável e soluções de baixo carbono; preservação de florestas e biodiversidade; e justiça climática e os impactos sociais das mudanças climáticas.

3.28. Do ponto de vista jurídico e institucional, é necessário que os marcos regulatórios e os instrumentos de política pública passem a incorporar métricas ESG como critério de elegibilidade, monitoramento e avaliação das operações de crédito. Tais medidas, além de se coadunarem com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da empresa, e da defesa do meio ambiente, tornam as MPEs mais competitivas em cadeias produtivas globais, onde os critérios de sustentabilidade são cada vez mais exigidos por investidores, consumidores e governos. Assim, promover o crédito orientado por valores socioambientais é não apenas uma escolha ética, mas uma estratégia racional de desenvolvimento econômico responsável, inclusivo e duradouro.

3.29. A partir de uma perspectiva macroeconômica, ampliar o acesso ao crédito produtivo para as MPEs pode gerar impactos sistêmicos positivos, especialmente sobre o crescimento econômico e a estabilidade de preços. O conceito de inflação de demanda ensina que, quando a demanda agregada supera a capacidade de oferta da economia, os preços tendem a subir. Ao viabilizar investimentos produtivos por parte das MPEs, o crédito amplia a capacidade produtiva total, deslocando a curva de oferta agregada para a direita. Com isso, a economia se torna capaz de absorver aumentos de demanda com menor pressão inflacionária, promovendo um crescimento mais robusto e menos sujeito a gargalos.

3.30. Além disso, as expectativas empresariais exercem papel decisivo nas decisões de investimento. De acordo com as teorias keynesianas e o modelo do acelerador, empresários tentam a investir quando anteveem crescimento da demanda futura. Políticas públicas que sinalizem estabilidade e acesso facilitado ao crédito funcionam como âncoras de confiança, reduzindo a incerteza e estimulando decisões de expansão. Ao garantir um ambiente previsível e apoio financeiro, o Estado atua como catalisador de um ciclo virtuoso, no qual a antecipação de crescimento estimula investimentos que, por sua vez, geram emprego, renda e novas demandas.

3.31. As externalidades positivas dos investimentos das MPEs vão além dos retornos privados. Cada novo negócio ou expansão produtiva repercute em geração de empregos diretos e indiretos, disseminação de conhecimento e dinamização das economias locais. Há um efeito multiplicador: empresas em crescimento demandam mais insumos, serviços e mão de obra, o que, por sua vez, estimula outros setores e amplia a arrecadação pública. Tais benefícios reforçam a importância de políticas públicas voltadas a esse segmento.

3.32. Do ponto de vista institucional, o apoio às MPEs está consagrado como interesse público no ordenamento jurídico brasileiro. O Artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal, prevê tratamento favorecido às pequenas empresas, e a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece diretrizes para simplificar o acesso ao crédito e reduzir a burocracia. Políticas que reduzam o custo de capital para esses empreendimentos, além de corrigirem falhas de mercado, atendem a dispositivos legais e promovem desenvolvimento econômico como inclusão, diversidade empresarial e estímulo à concorrência e inovação.

3.33. Para alcançar tais objetivos, é necessário mobilizar um conjunto de instrumentos de política pública e iniciativas institucionais, combinando medidas financeiras com aprimoramentos legais que reduzam riscos e custos. Dentre as estratégias a considerar, destacam-se:

- (i) **Mercado de capitais para MPEs:** Criar mecanismos que facilitem o acesso das MPEs ao mercado de capitais – como segmentos especiais em bolsas de valores ou plataformas de investimento – amplia a oferta de capital próprio e reduz a dependência de crédito bancário. Com custos regulatórios proporcionais e proteção ao investidor, essas iniciativas democratizam o financiamento e viabilizam captações em menor escala, como mostram modelos internacionais (e.g., AIM no Reino

Unido). Ao conectar investidores e pequenos empreendedores, promove-se uma inclusão patrimonial e financeira alinhada ao desenvolvimento sustentável.

- (ii) **Financiamento estruturado com “tranches”**: Modelos com tranches compartilham o risco de crédito das MPEs entre diferentes agentes. Securitizações e fundos de crédito estruturados agrupam operações em títulos com níveis distintos de prioridade (sênior, mezanino e júnior), permitindo que investidores escolham conforme seu perfil. O Estado pode atuar como garantidor nas tranches subordinadas, elevando a confiança do mercado. Essa estrutura reduz o risco médio, barateia o crédito para as MPEs e aproxima suas condições das ofertadas a empresas de maior porte.
- (iii) **Arbitragem de investimento**: Ambientes institucionais seguros reduzem o risco jurídico percebido e atraem capital, sobretudo estrangeiro. Tratados com cláusulas de arbitragem internacional funcionam como garantias adicionais aos investidores, que passam a exigir prêmios de risco menores. Internamente, fortalecer a mediação, a arbitragem e a previsibilidade judicial também eleva a confiança. Essa credibilidade institucional é base para políticas de crédito eficazes, pois estimula investidores a participarem de programas voltados ao financiamento das MPEs.

3.34. Integrar os fundamentos teóricos de finanças e da macroeconomia à formulação de políticas públicas revela-se uma estratégia de alto impacto. Conceitos como estrutura de capital ótima, hierarquia de financiamento, diversificação de risco, gestão da demanda agregada e redução da assimetria informacional constituem a base de um arcabouço eficaz, capaz de impulsionar o investimento e o crescimento sustentável das MPEs.

3.35. Do ponto de vista político-institucional, facilitar o crédito para pequenos empreendedores significa promover a inclusão produtiva, descentralizar oportunidades e fortalecer a resiliência econômica do país. Em última instância, convergir instrumentos financeiros e institucionais para apoiar as MPEs é investir em um modelo de desenvolvimento que alia estabilidade econômica à justiça social.

3.36. Essa visão também dialoga com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 das Nações Unidas. O ODS 8⁸, Subitem 8.3, preconiza políticas que estimulem o crescimento das micro, pequenas e médias empresas por meio do acesso a serviços financeiros adequados, formais e acessíveis.

3.37. Alinhada a esse compromisso, a OEI incluiu entre suas prioridades programáticas para 2025-2026 a promoção da ciência ibero-americana como ferramenta para o desenvolvimento regional e o cumprimento da Agenda 2030. Para tanto, estimula a produção e disseminação de dados estatísticos acessíveis sobre políticas públicas e ciência, em parceria com governos e instituições estratégicas da região, principalmente em espanhol e português.

3.38. Um exemplo notável de política pública bem-sucedida ancorada em pesquisa foi a conduzida com base nos estudos de David McClelland⁹, psicólogo que investigou os fatores que impulsionam o sucesso de empreendedores, com ênfase em aspectos comportamentais e motivacionais.

3.39. McClelland concluiu que a motivação para a realização – a busca de metas desafiadoras e a satisfação de conquistar objetivos – tem maior influência no sucesso empreendedor do que

⁸ Objetivo 8. “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”.

⁹ MCCLELLAND, David C. *Testing for Competence Rather than ‘Intelligence’*. The IQ controversy, 1976.

fatores estruturais como acesso a recursos financeiros, herança ou escolaridade. Ele demonstrou que indivíduos altamente motivados identificam oportunidades onde outros não veem, e tendem a empreender pelo prazer da conquista, não apenas pelo lucro.

3.40. Os empreendedores bem-sucedidos, segundo McClelland, compartilham características como responsabilidade pessoal, busca por desafios de risco moderado e valorização do *feedback*. O lucro, nesse contexto, é menos um objetivo em si e mais um sinal de que a meta foi atingida com excelência.

3.41. No plano macroeconômico, a McClelland observou que sociedades com alta motivação de realização produzem mais empreendedores, o que acelera o desenvolvimento econômico. Dessa forma, fomentar o espírito empreendedor vai além do crédito ou da infraestrutura: trata-se de estimular a ambição, autoconfiança e persistência.

3.42. Com base em seus estudos, McClelland mapeou quais comportamentos apareciam com mais frequência entre empreendedores bem-sucedidos, abrangendo três dimensões: motivação por realização (as primeiras cinco da lista, ligadas a desafios e excelência), planejamento (as três seguintes, ligadas a estabelecimento de objetivos e organização) e poder (as duas últimas, relacionadas a influência e confiança). Esse esforço culminou na definição das **Dez Características de Comportamento Empreendedor (CCE)**, adotadas em programas internacionais como o Empretec da Organização das Nações Unidas:

- (1) **Busca de oportunidades e iniciativa:** estar sempre atento a novas oportunidades de negócio e agir proativamente, antecipando-se às demandas.
- (2) **Persistência:** não desistir diante de obstáculos, tentando diferentes abordagens até atingir o objetivo.
- (3) **Correr riscos calculados:** avaliar os riscos de forma deliberada e assumir desafios moderados, tomando precauções para controlar os resultados.
- (4) **Exigência de qualidade e eficiência:** buscar fazer melhor, mais rápido ou mais barato, estabelecendo padrões de excelência e melhorando processos continuamente.
- (5) **Comprometimento:** dedicar-se de corpo e alma ao negócio, fazendo sacrifícios pessoais quando necessário e cumprindo rigorosamente os compromissos assumidos.
- (6) **Busca de informações:** procurar ativamente informações relevantes sobre clientes, concorrentes, fornecedores e o mercado, utilizando redes de contato e outras fontes para se atualizar.
- (7) **Estabelecimento de metas:** definir objetivos claros e desafiadores, tanto de longo prazo quanto metas intermediárias, e acompanhar seu progresso em relação a eles.
- (8) **Planejamento e monitoramento sistemáticos:** elaborar planos detalhados, dividindo tarefas grandes em etapas menores, monitorar constantemente o andamento e ajustar os planos conforme as mudanças e resultados observados.
- (9) **Persuasão e rede de contatos:** utilizar estratégias de persuasão para convencer parceiros, investidores e clientes, e desenvolver uma rede de relacionamentos úteis para o negócio.
- (10) **Independência e autoconfiança:** manter a independência em pensamento e ação, confiando em si mesmo para tomar decisões e enfrentando desafios com convicção.

3.43. Desenvolver essas competências é tão essencial quanto garantir recursos. Indivíduos motivados e preparados podem prosperar mesmo em contextos adversos, ao passo que a

ausência desses comportamentos limita o sucesso, mesmo com capital e conhecimento técnico. Por isso, programas eficazes de apoio ao empreendedorismo combinam capacitação comportamental com oferta de crédito.

3.44. O legado do estudo de McClelland é claro: o fortalecimento do espírito empreendedor é componente estratégico do desenvolvimento. Políticas públicas que conjugam crédito com formação de atitudes e competências empreendedoras tendem a gerar impactos econômicos e sociais mais robustos e duradouros.

3.45. Por fim, a contribuição de **Ronald Coase**¹⁰ reforça a importância institucional. Seu teorema sustenta que, com direitos de propriedade bem definidos e custos de transação reduzidos, agentes econômicos podem negociar soluções eficientes para alocação de recursos e resolução de externalidades. Assim, políticas públicas que fortaleçam a segurança jurídica, padronizem documentos e incentivem a mediação e arbitragem reduzem custos transacionais, facilitando a expansão de um mercado de crédito mais dinâmico e acessível às MPEs.

3.46. Por todos esses motivos, e por se tratar de sua linha de atuação, a OEI fará a contratação da pesquisa, conforme as diretrizes que disciplinam a sua atividade e de acordo com seu manual de contratação. Isto é, todo o processo de contratação obedecerá ao seu manual próprio de contratações, resguardando a qualidade técnica e a aderência institucional ao escopo definido.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar consultoria técnica no âmbito da formulação de políticas públicas orientadas ao desenvolvimento produtivo, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, com ênfase na promoção da formalização e do crescimento das micro, pequenas e médias empresas, principalmente por meio do acesso a serviços financeiros adequados, sustentáveis e inclusivos.

4.2. A contratação visa à elaboração de um diagnóstico abrangente da situação das MPEs no Brasil, considerando aspectos como estrutura tributária, faturamento, geração de empregos, contribuição para a arrecadação, condições de financiamento e práticas de planejamento e gestão.

4.3. O estudo deverá compreender: (i) o levantamento dos principais entraves ao financiamento das micro e pequenas empresas, sob a ótica regulatória, financeira, jurídica, institucional e comportamental; (ii) sistematização das principais teorias econômicas e financeiras aplicáveis ao tema; (iii) formulação de propostas concretas para a ampliação do volume de crédito e financiamento produtivo disponível ao segmento; (iv) realização de um seminário técnico, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, para apresentação dos resultados e propostas ao corpo técnico indicado pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), que ficará responsável por fomentar e conduzir o debate nacional sobre o tema.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. A pesquisa tem como objetivo central a elaboração de diagnóstico, análise teórica e proposições práticas para facilitar o acesso das MPEs ao crédito produtivo e ao mercado de

¹⁰ Coase, R. H. *The problem of social cost*. Journal of Law and Economics 3(1), October, 1-44, 1960.

capitais, contribuindo para o fortalecimento de suas estruturas de capital e para a formulação de políticas públicas inovadoras, sustentáveis e baseadas em evidências.

5.2. Os objetivos específicos da pesquisa são: (i) identificar e analisar entraves regulatórios, financeiros, jurídicos, institucionais e comportamentais que dificultam o acesso das MPEs ao crédito e ao mercado de capitais; (ii) sistematizar teorias econômicas e financeiras relevantes para subsidiar a formulação de propostas; (iii) elaborar diretrizes para o aprimoramento da segurança jurídica, da eficiência regulatória e da redução de assimetrias informacionais; (iv) propor estratégias para o fortalecimento do comportamento empreendedor como complemento às políticas de crédito produtivo; (v) incorporar a dimensão ESG às análises e recomendações, destacando instrumentos financeiros voltados à sustentabilidade ambiental e à inclusão social.

5.3. Os produtos da pesquisa deverão compreender relatórios técnicos com fundamentação teórica e diagnóstica; documento com recomendações normativas, operacionais e estratégicas; propostas de modelos jurídicos e financeiros para instrumentos coletivos de investimento; e documento executivo final com priorização de medidas e planos de ação articulados com as diretrizes do MEMP. Cada relatório técnico deverá ser acompanhado de sumário executivo de até 3 (três) páginas, com linguagem acessível e orientada à decisão, destacando evidências-chave, propostas e impactos estimados.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Pesquisa detalhado e submetê-lo para validação conjunta junto ao MEMP e à OEI.

5.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para participação em encontros semanais remotos de acompanhamento técnico, com duração média de até 2 (duas) horas por semana, visando assegurar o alinhamento metodológico, o cumprimento do cronograma e a interlocução permanente com as equipes do MEMP e da OEI.

6. CORPO TÉCNICO-CIENTÍFICO

6.1. O corpo técnico-científico responsável pela execução do objeto deverá contar com profissionais de reconhecida e comprovada capacidade técnico-profissional, sendo necessária titulação devidamente reconhecida, ou revalidada, nos termos da legislação pertinente, nas seguintes áreas: (i) políticas públicas de desenvolvimento econômico, empreendedorismo e inovação; (ii) finanças públicas e privadas, com ênfase em crédito, estrutura de capital, instrumentos coletivos de investimento e regulação financeira; (iii) direito econômico, com domínio sobre marcos regulatórios aplicáveis às MPEs, à estruturação de fundos, garantias e securitização; (iv) sustentabilidade e ESG, com experiência na elaboração de diagnósticos e estratégias socioambientais; (v) pesquisa aplicada e avaliação de políticas públicas, com domínio metodológico em pesquisa qualitativa e quantitativa, produção de evidências e formulação de propostas baseadas em dados.

6.2. A equipe especializada deverá indicar, no mínimo, os seguintes profissionais:

6.2.1. Coordenador-Geral

- a) Formação: Mestrado ou Doutorado em Administração, Economia ou Finanças;
- b) Experiência: Mínimo de 15 anos em formulação de políticas públicas, mercado de capitais, docência em nível de pós-graduação ou consultoria financeira, preferencialmente em organizações autorreguladoras ou reguladoras do mercado de capitais;
- c) Responsabilidades: Supervisão geral do projeto; coordenação institucional com a OEI e o MEMP; validação final dos relatórios e seminários.

6.2.2. Pesquisador em Finanças e Economia

- a) Formação: Mestrado ou Doutorado em Administração, Finanças ou Economia;
- b) Experiência: Mínimo de 10 anos de pesquisas em finanças ou economia, preferencialmente em elaboração de políticas públicas, estruturação de instrumentos financeiros, mercado de capitais, análise de crédito e financiamento, com artigos acadêmicos publicados na área;

6.2.3. Especialista em Direito Econômico

- a) Formação: Graduação ou Mestrado em Direito;
- b) Experiência: Mínimo de 5 anos em compliance ou regulamentação de companhias abertas ou instituição financeira.

6.3. A comprovação da experiência dos profissionais poderá ser feita por meio de currículo assinado pelo profissional e pelo responsável pela empresa, declarações institucionais, publicações técnicas, portfólios, diplomas e certificados de conclusão de curso que comprovem, inequivocamente, as formações e experiências declaradas.

6.4. Esses profissionais, com suas formações e competências específicas, garantirão uma abordagem multidisciplinar abrangente para a pesquisa, permitindo uma compreensão profunda das teorias financeiras e econômicas, o oferecimento de soluções para a elevação do volume de financiamento para pequenas e médias empresas, bem como a capacitação do corpo técnico do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE).

7. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

7.1. Quantidade de Parcelas: 4

Enquadramento	Descrição da Parcela	Prazo de Entrega	% Valor do Contrato
1.1.4	Relatório de Diagnóstico Preliminar , contendo a definição precisa do problema de política pública, com sua justificativa social e política a demonstrar a sua importância e urgência; a exposição de evidências empíricas sobre a magnitude do problema (com base em dados secundários disponíveis); e a apresentação do diagnóstico situacional do acesso ao crédito e financiamento das MPEs no Brasil, estruturado em dimensões econômico-financeira, jurídica, informacional, institucional e comportamental.	30 dias após assinatura do contrato	20 %
1.1.4	Documento de Fundamentação Teórica e Metodológica , contendo a sistematização do referencial teórico e conceitual que orientará a análise da pesquisa; a delimitação das hipóteses	60 dias após assinatura do contrato	25 %

	ou pressupostos da pesquisa; a descrição da metodologia, incluindo o tipo de pesquisa, recortes temporal e espacial, fontes de dados, técnicas analíticas e estratégias de validação; e a entrega do Plano de Pesquisa estruturado e validado em conjunto com a OEI e o MEMP.		
1.1.4	Relatório Técnico com Achados e Propostas Preliminares , contendo a sistematização dos resultados da pesquisa; análise e interpretação dos dados à luz do marco teórico; comparação com experiências anteriores; identificação de impactos, limitações e potenciais instrumentos de política pública (e.g., subsídios, regulação, crédito, programas, parcerias), com considerações iniciais sobre sua viabilidade, implementação, monitoramento e avaliação.	90 dias após assinatura do contrato	30 %
1.1.4	Relatório Final Consolidado e Seminário Técnico , contendo as propostas de políticas públicas revisadas e priorizadas; a síntese dos principais achados e contribuições da pesquisa; mapeamento de riscos e barreiras à implementação; análise de impacto regulatório ou socioeconômico; indicadores de monitoramento e avaliação; e recomendações para pesquisas futuras. Esta parcela inclui ainda a realização de um seminário técnico (mínimo de 10 horas), preferencialmente online, em até 30 dias da entrega do Relatório Final, para apresentação, debate e validação dos resultados junto ao MEMP e demais parceiros estratégicos.	120 dias após assinatura do contrato	25 %

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

8.1. O valor da contratação decorrente deste Termo de Referência está estimado em R\$ 600.000,00, pelo período de 4 (quatro) meses.

9. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Remoto.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Data de Início: Data da assinatura do contrato.

10.2. Período de até 4 (quatro) meses.

11. QUANTIDADE

11.1. 1 vaga(s).

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Apresentação das Propostas

12.1.1. A proposta deverá conter uma página informando os integrantes da equipe, identificando a função, formação e experiência profissional, enviando os documentos comprobatórios como anexos.

Formação – A formação dos profissionais será comprovada por meio de apresentação de diplomas e/ou certificados de curso superior de graduação e/ou pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Diplomas e certificados de cursos emitidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras deverão estar reconhecidos e/ou revalidados pelo MEC, não sendo aceitos protocolos.

Experiência Profissional – A experiência profissional de cada componente do time deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, artigos publicados em periódicos acadêmicos, declarações, contratos ou qualquer outro meio aceito pela legislação brasileira que comprove de forma inequívoca a sua realização.

12.2. Julgamento da Proposta Técnica

12.2.1. Serão levados em conta pela Comissão Interna de Gestão de Compras, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

- **Quesito 1 (Q1) Metodologia de trabalho**

- **Sub quesito 1 (SQ 1.1) Adequação ao escopo da pesquisa**

a) Compreensão do Escopo: A proposta deve demonstrar uma compreensão detalhada da pesquisa. Isso inclui o entendimento claro das particularidades do setor de Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo no Brasil, bem como dos desafios enfrentados em desenvolver uma política pública para esse setor. **15 (quinze) pontos**

b) Metodologia Proposta: A metodologia deve ser claramente delineada e adequadamente ajustada às necessidades elencadas no escopo de pesquisa. É essencial que a abordagem metodológica se alinhe com os objetivos específicos do escopo, utilizando técnicas de pesquisa qualitativa e

quantitativa adequadas, com a possibilidade de incluir análise de casos, entrevistas, e modelagem de cenários. A proposta deve explicar como os métodos propostos irão capturar dados relevantes para cada seção do escopo, desde a análise do contexto setorial até a definição de estratégias de adaptação e mitigação. **10 (dez) pontos**

Pontuação Máxima: 25 (vinte e cinco) pontos

○ **Sub quesito 2 (SQ1.2) Coerência e viabilidade executória**

a) **Sequência Lógica das Atividades:** A proposta deve apresentar um plano de trabalho com uma sequência lógica das atividades que respeite a complexidade do escopo. A lógica das etapas deve ser clara, assegurando que cada fase construa uma base sólida para a próxima. **15 (quinze) pontos**

b) **Viabilidade do Cronograma:** O cronograma deve ser realista e viável, considerando o tempo necessário para cada etapa da pesquisa, desde a coleta de dados até a análise e elaboração das estratégias. Deve incluir marcos e prazos claros para a entrega de cada parte do estudo, garantindo que a pesquisa será concluída dentro dos limites de tempo definidos. A proposta deve prever possíveis desafios e apresentar soluções para mitigá-los, mantendo o cronograma dentro do prazo estipulado. **10 (dez) pontos**

Pontuação Máxima: 25 (vinte e cinco) pontos

• **Quesito 2 (Q2) Portfólio de realizações**

a) **Comprovação de Competências do Time:** A proposta deve incluir evidências documentadas de que a equipe possui as competências necessárias para realizar a pesquisa. A equipe deve demonstrar capacidade comprovada para conduzir pesquisas complexas e interdisciplinares no contexto brasileiro. **20 (vinte) pontos**

b) **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar a experiência em pesquisas em finanças e/ou economia. **30 (trinta) pontos**

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos

12.2.2. A **Pontuação da Proposta Técnica (PPT)** está limitada a 100 (cento) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

$$PPT = Q1 + Q2,$$

$$\text{Sendo } Q1 = SQ1.1 + SQ1.2;$$

SQ1.1 - Adequação ao escopo da pesquisa - pontuação máxima: 25;

SQ1.2 - Coerência e viabilidade executória - pontuação máxima: 25;

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100

12.3. Apresentação da Proposta de Preços

12.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em caderno único, em papel ou em formato digital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, ou arquivo PDF assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil, por quem detenha poderes de representação, devidamente identificado.

12.3.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional e o preço total da proposta ser apresentado numericamente e por extenso.

12.3.3. O prazo de validade não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

12.3.4. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

12.4. Julgamento da Proposta de Preços

12.4.1. As Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e/ou serviços.

12.5. Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços

12.5.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Interna de Gestão de Compras observará o rito previsto no Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

- a) Identificação do Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE;
- b) Identificação do Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE; e
- c) Identificação da Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE.

12.5.2. O Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE, utilizando-se duas casas decimais, será obtido pela aplicação da fórmula:

ÍNDICE TÉCNICO – IT

$$IT = \frac{PPT}{MPT}$$

Onde: IT = Índice Técnico; PPT = Pontuação da Proposta Técnica da PROPONENTE; MPT = Maior Pontuação de Proposta Técnica dentre as apresentadas pelas PROPONENTES.

12.5.3. O Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE, utilizando-se duas casas decimais, será obtido pela aplicação da fórmula:

ÍNDICE DE PREÇO – IP

$$IP = \frac{PMP}{PPE}$$

Onde: IP = Índice de Preços; PMP = Proposta de Menor Preço dentre as apresentadas pelas PROPONENTES; PPE = Proposta de Preço em Exame.

12.5.4. A Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE, utilizando-se duas casas decimais, será obtida pela aplicação da fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL – PF

$$PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$$

Onde: PF = Pontuação Final; IT = Índice Técnico; PT = Peso Técnico, que corresponde a 7; IP = Índice de Preços; PP = Peso de Preços, que corresponde a 3.

- 12.5.5. Será vencedora desta concorrência a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no Edital e que: (i) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF); (ii) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite prévio e expresso da CONTRATANTE.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
- m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- p) Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação,
- q) reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, limitando-se o valor da indenização ao montante total contratado, salvo em caso de dolo ou fraude comprovada.
- r) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 15.2. Será verificada a adequação da prestação do serviço conforme os critérios previstos no Termo de Referência.
- 15.3. A CONTRATADA poderá justificar todas as ocorrências que cometer, sendo passível à CONTRATANTE a revisão de suas decisões.
- 15.4. A justificativa deverá ser por escrito e entregue por meio eletrônico (e-mail).

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O recebimento do objeto será realizado em fase pela equipe da CONTRATANTE, que deverá se manifestar sobre a sua aprovação em até 15 (quinze) dias úteis.
- 16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. FORMAS DE PAGAMENTO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento do objeto, nos termos acima.
- 17.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos comprobatórios.
- 17.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (i) o prazo de validade; (ii) a data da emissão; (iii) os dados do contrato e da contratante; (iv) o período de prestação dos serviços; (v) o valor a pagar.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 17.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.6. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O período de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura.
- 18.2. No caso de prorrogação, o valor total do contrato será reajustado para cada exercício com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19. REAJUSTES

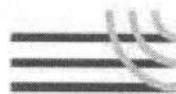
- 19.1. Os preços são fixos e não reajustáveis no prazo da execução contratual.

20. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 20.1. Em decorrência do contrato, os direitos patrimoniais dos materiais concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à CONTRATANTE.
- 20.2. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo total contratado.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

- 21.1. De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.
- 21.2. Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetarará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

22.2. O contrato não implica renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto Presidencial nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014, e o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da OEI), internalizado por meio do Decreto Presidencial nº 7.503, de 24 de junho de 2011.

22.3. No caso de rescisão do Termo de Contribuição firmado entre o Ministério do Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa (MEMPE) e a OEI, em conformidade com as cláusulas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados.

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11659/2025 – OEI/MEMP**EDITAL REPUBLICADO****ANEXO “B”****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11659/2025 – OEI/MEMP**EDITAL REPUBLICADO****ANEXO “C”****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11659/2025 – OEI/MEMP**EDITAL REPUBLICADO****ANEXO “D”****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistem contra si decisões administrativas finais sancionadoras, exaradas por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11659/2025 – OEI/MEMP**EDITAL REPUBLICADO****ANEXO “E”****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		

(ii) corrupção;		
(iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;		
(iv)lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi)trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			

Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			
---	--	--	--

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 11659/2025 – OEI/MEMP**EDITAL REPUBLICADO****ANEXO “F”****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º / 2025 – OEI / MEMP,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Fundação Open Society Transformação Ecológica e Consórcios e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado n.º 11659/2025 – OEI/MEMP – Edital Republicado, Termo de Referência n.º 11659, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de consultoria técnica no âmbito da formulação de políticas públicas orientadas ao desenvolvimento produtivo, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, com ênfase na promoção da formalização e do crescimento das micro, pequenas e médias empresas, principalmente por meio do acesso a serviços financeiros adequados, sustentáveis e inclusivos, conforme detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo “A” , do Edital da o Procedimento Simplificado n.º 11659/2025- OEI/MEMP e proposta da Contratada, datada de, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Procedimento Simplificado nº 11659/2025– OEI/MEMP - Edital Republicado e Termo de Referência 11659, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 11659/2025 – OEI/MEMP - Edital Republicado, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 11659/2025 – OEI/MEMP - Edital Republicado, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
- m) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- p) se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- q) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- r) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em

legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

s) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de

implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes,

funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Subcláusula Primeira - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da apresentação da proposta;

Subcláusula Segunda - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Subcláusula Terceira - O reajuste solicitado pelo **CONTRATADO**, referentes aos custos decorrentes do mercado, será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão à conta do Programa de Cooperação – Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026; **Resultado 1.1** – Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação; **Atividade 1.1.4** – Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 2 - Multa:
 - a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.
 - b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital do Procedimento Simplificado nº 11659/2025 – OEI/MEMP - Edital Republicado.
- X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e
- XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSICIONES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a emendar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII- Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMO – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.....de.....de2025.

Assinatura das partes

REPUBLICAÇÃO - EDITAL PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11659
docx
Código do documento 805c9cd1-f90f-4f99-aef5-b24d5d0aa199



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

21 Jul 2025, 13:24:34

Documento 805c9cd1-f90f-4f99-aef5-b24d5d0aa199 **criado** por HÉRICA BRANDÃO (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email:herica.brandao@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-07-21T13:24:34-03:00

21 Jul 2025, 13:25:23

Assinaturas **iniciadas** por HÉRICA BRANDÃO (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email: herica.brandao@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-07-21T13:25:23-03:00

21 Jul 2025, 13:31:24

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 26688) - Geolocalização: -15.7923584 -47.8939881 - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2025-07-21T13:31:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c0df6f4fa668ec4396f6fed805f3d300cc67300714bbed7319c59f853e34c53a
(SHA512):7dc216f358ac3b2c7543342e7371287908199c8ba03d63b6d57fd9e1dd633de97cce288d8baae856df31d18e12821c9b364a9b5f9d20f77c512372728933573

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.